



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

LEI MUNICIPAL N.º 1291 de 16 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio e dá outras providências.”

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Areias, aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SESI-SP, visando a implantação no município do SISTEMA SESI-SP DE ENSINO.

Artigo 2º- As obrigações das partes no convênio firmado estão devidamente estabelecidas no termo de convênio, com os objetivos no orçamento que acompanha esse Projeto de Lei.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 16 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por editais, na data supra.

José Aroldo Gonçalves Pimentel

Diretor de Cadastro